



ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

2ª Vara Cível da Comarca de São Francisco do Sul

Rua Cel. Oliveira, 289, Execução Fiscal Municipal: (47) 3444-6251 / Juizado Especial Cível: (47) 3130-9015 - Bairro:Centro - CEP: 89240000 - Fone: (47) 3130-9001 - E-mail JEC: saofrancisco.juizadocivel@tjsc.jus.br - Email: saofrancisco.civel2@tjsc.jus.br

EDITAL Nº 5001813-13.2021.8.24.0061

JUIZ DO PROCESSO: RÔMULO VINÍCIUS FINATO - Juiz de Direito FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a 2ª Vara Cível da Comarca de São Francisco do Sul levará à venda em arrematação pública (online), nas datas, local, horário e sob as condições adiante descritas, os bens penhorados nos processos abaixo relacionados.

Leiloeiro público MARCIANO MAURO PAGLIARINI, JECESC Nº AARC 458

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5001813-13.2021.8.24.0061/SC

EXEQUENTE: RODRIGO SALVADOR

EXECUTADO: VERONICA LUEBKE

Leilão - 1ª Praça (Término): dia 14 de outubro de 2026, às 14h00.

Leilão - 2ª Praça (Término): dia 24 de outubro de 2026, às 14h00.

LOCAL: Os leilões previstos neste edital serão realizados exclusivamente em ambiente eletrônico, por meio do site (www.pagliarinileiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado não poderá ser menor de 18 (dezoito) anos.

1.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

2. DOS BENS E DA VISITAÇÃO

2.1. As fotos divulgadas nas plataformas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

2.2. Ao participar do certame, o interessado declara ter pleno conhecimento do presente edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos lotes, isentando o Leiloeiro Oficial e a Superbid Exchange por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

2.3. Caberá exclusivamente ao interessado a responsabilidade de conferir quaisquer informações disponibilizadas na descrição do imóvel, principalmente quando houver a informação de que as mesmas se referem a dados extraídos de laudos de avaliação realizados por empresas terceirizadas, considerando que estas informações não constam na matrícula do imóvel, não podendo, portanto, arguir qualquer responsabilização ao o Leiloeiro Oficial e a Superbid Exchange, por eventual omissão nas informações descritas.

2.4. O arrematante adquire os bens no estado de conservação em que se encontram e declara ter pleno conhecimento de suas instalações, características e localização, nada tendo a reclamar a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Eventual mapa de localização disponibilizado na descrição do item, pode não refletir o local exato do imóvel, cabendo aos interessados a confirmação da localização pessoalmente. Não serão aceitas reclamações referentes a divergências entre o mapa e a localização real dos bens.

2.5. O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas aos móveis pelas legislações municipal, estadual e federal, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação.

2.6. Os bens serão vendidos na situação fiscal em que se encontram perante os órgãos públicos, sendo obrigação do arrematante promover as regularizações de qualquer natureza que se fizerem necessárias e cumprir, sob suas exclusivas expensas, todas as exigências de Cartórios ou de Repartições Públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis.

3. DOS LANCES

3.1. Os lances poderão ser ofertados através dos portais eletrônicos www.pagliarinileiloes.com.br e www.superbid.net

3.2. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis.

3.3. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

3.4. O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

3.5. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

3.6. O Leiloeiro encarregado do Leilão poderá, no interesse da 2ª Vara Cível da Comarca de São Francisco do Sul, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no item anterior.

3.7. O preço mínimo de venda do bem ou preço de reserva é o valor mínimo estipulado pela 2ª Vara Cível da Comarca de São Francisco do Sul para a venda do bem.

3.7.1. O valor atribuído para o lance inicial exibido na plataforma contratada (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”).

3.8. O usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor.

3.8.1. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

3.9. O Leiloeiro e a Superbid Exchange, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

3.10. O possuidor ou ocupante de fato do imóvel objeto da alienação, pessoa física ou jurídica, que comprove a posse ou ocupação mansa, pacífica e anterior à publicação do edital do leilão, terá direito de preferência para aquisição do respectivo imóvel desde que participe regularmente do leilão e cumpra todas as condições previstas no edital.

3.10.1. O exercício do direito de preferência ocorrerá mediante manifestação expressa do interessado, nas condições e pelo maior valor alcançado no leilão, devendo igualar integralmente a melhor proposta apresentada. Sua manifestação de preferência deverá ser efetuada num prazo não superior a uma hora do encerramento do leilão, através do e-mail leiloeiro.marciano@gmail.com.

3.10.2 Manifestado a intenção de preferência, o interessado deverá no prazo de 24 horas apresentar documentos comprobatórios da ocupação do imóvel, sob pena de decair seu direito.

3.10.3. Não exercido o direito de preferência na forma deste artigo, o imóvel poderá ser adjudicado ao licitante vencedor.

3.10.4 Na hipótese de aquisição do imóvel por terceiro, este assumirá a obrigação de indenizar o possuidor ou ocupante pelas benfeitorias úteis e necessárias regularmente existentes sobre o imóvel, não respondendo o Município por eventual obrigação indenizatória perante o ocupante.

3.10.5 O valor da indenização será apurado mediante avaliação extrajudicial realizada por profissional legalmente habilitado, contratado ou designado pelo Município, assegurado o contraditório às partes interessadas.

3.10.6 A imissão na posse pelo adquirente ficará condicionada ao pagamento da indenização prevista neste artigo ou à comprovação de acordo firmado entre as partes.

3.11. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento das plataformas contratadas.

3.12. O Leiloeiro e a Superbid Exchange não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

3.13. O Leiloeiro e a Superbid Exchange não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

3.14. O Leiloeiro e a Superbid Exchange poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis nelas.

4. DOS RECURSOS

4.1. Caberá recurso, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

4.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

4.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 4.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

4.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

4.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

4.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.7. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

5. DO ENCERRAMENTO

5.1. O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

5.2. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

5.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

5.4. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

5.5. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

5.6. A 2ª Vara Cível da Comarca de São Francisco do Sul através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

6.1. Após 07 (sete) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, o(s) bem(ns), será (ão) disponibilizado(s) pela 2ª Vara Cível da Comarca de São Francisco do Sul, para ser (em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

6.2. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao 2ª Vara Cível da Comarca de São Francisco do Sul, cujo contato será oportunamente informado.

6.3. No ato da retirada do (s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, a 2ª Vara Cível da Comarca de São Francisco do

Sul, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

6.4. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem (ns).

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante.

7.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.1., o Leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

7.3. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

7.4. Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.5. O arrematante poderá efetuar o pagamento dos valores devidos de duas formas, podendo ser realizado o pagamento a vista ou parcelado.

a) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO A VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar o pagamento do bem, mediante guia judicial e o valor de 5% referente a comissão do leiloeiro com guia emitida através de sua Conta Digital Superbid Pay.

b) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, deverá peticionar ao juízo e informar os requisitos do artigo 895 do CPC. Se arrematar o(s) bem(ns) deverá depositar 25% do valor na forma do item anterior e o valor de 5% referente a comissão do leiloeiro com guia emitida através de sua Conta Digital Superbid Pay. O valor remanescente deverá ser quitado em no máximo 30 parcelas iguais, mensais e sucessivas. Se bem(ns) móvel(eis), o arrematante deverá prestar caução na forma de fiança, e se imóvel(eis) haverá hipoteca judicial do próprio bem. A averbação da hipoteca na matrícula do imóvel é encargo do arrematante que terá prazo de 90 para realizá-la às suas expensas e comprovar no processo.

LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Declarado vencedor, o lance ofertado equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra do bem. O usuário comprador será comunicado da venda por e-mail ou por notificação gerada automaticamente pelo SUPERBIDEXCHANGE.

7.6. Para pagar a comissão do leiloeiro o arrematante deverá acessar a seção “Minhas Compras” da Superbid Exchange, clicar no botão “Continuar para Pagamento” e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo

Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).

7.7. O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação, sendo que caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um boleto bancário no valor da diferença.

7.8. A Superbid Exchange disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos (“Conta Digital Superbid Pay”).

7.9. A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela Superbid Pay, Instituição de Pagamento Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 (“Superbid Pay”).

7.10. O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao Município de Maximiliano de Almeida/RS a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

7.11. O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras na Superbid Exchange. Para tanto, deverá acessar a seção “Minha Conta” da Superbid Exchange, clicar no botão “Adicionar Dinheiro” dentro da seção “Conta Digital” e selecionar uma das formas disponíveis: (i) Boleto Bancário ou (ii) Transferência Bancária.

7.11.1. Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.

7.11.2. Não é necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuados.

7.11.3. O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao Município a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

7.11.4. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a arrematação ficará cancelada. Fica facultado à 2ª Vara Cível da Comarca de São Francisco do Sul conceder novo prazo para efetivação do pagamento, mediante interesse público.

As despesas provenientes da transferência do BEM leilado serão suportadas pelo respectivo arrematante.

8. DO JULGAMENTO

A licitação será julgada pelo critério de “MAIOR LANCE”, observando-se os preços mínimos de arrematação dos BENS, conforme estabelecido no item “02” deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.superbid.net e www.pagliarinileiloes.com.br ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail leiloeiro.marciano@gmail.com.

Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido ao LEILOEIRO OFICIAL, no prazo acima estipulado (02 dias úteis), **a arrematação ficará cancelada**. Nesta hipóteses, deverá o arrematante pagar o valor devido ao LEILOEIRO OFICIAL de (5% - cinco por cento) e o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, como cláusula penal pelo inadimplemento, destinada ao 2ª Vara Cível da Comarca de São Francisco do Sul, respondendo também por despesas administrativas e/ou judiciais, inclusive honorários advocatícios, estes desde já estabelecidos no percentual de 25% (vinte por cento) sobre os valores que forem objeto de exigência administrativa ou judicial, além de eventuais perdas e danos que seu inadimplemento ocasionar. **Ocorrendo o inadimplemento, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.**

O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no SUPERBID EXCHANGE, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

Tratando-se a alienação judicial modo de AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA DA PROPRIEDADE pelo Arrematante/Adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza “propter rem” (art. 908, § 1º, do CPC), sujeitando-se a eventuais outros ônus existentes, inclusive taxas e outras custas necessárias para averbação da propriedade.

O(s) bem(ns) encontra(m)-se nos locais indicados no Edital e será(ão) vendido(s) “ad corpus”, ou seja, no estado de conservação em que se encontra(m) não cabendo ao Juízo de Direto e/ou ao Leiloeiro Oficial quaisquer responsabilidades quanto a consertos, encargos sociais, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). É de exclusiva atribuição do(s) interessado(s) a prévia verificação da situação do(s) bem(ns), bem como de eventual(ais) restrição(ões) para construção(ões) quando tratar de bens imóveis.

Caso o arrematante vencedor não honre o lance ofertado, o lote poderá ser adjudicado ao licitante responsável pelo segundo maior lance. Nessa hipótese, o valor da arrematação passará a corresponder ao montante ofertado pelo segundo colocado, cabendo a este aceitar ou recusar a efetivação da compra do bem.

No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente regulamento e não poderá alegar desconhecimento das condições previstas neste edital, o qual foi amplamente distribuído e lido no início do leilão.

A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas neste edital.

No decorrer do evento, o leiloeiro não poderá alterar as normas e condições previstas neste edital.

Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital, serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

Poderão até o dia do leilão, ser retirados alguns lotes, ficando a critério do Comitente deste 2ª Vara Cível da Comarca de São Francisco do Sul e do Leiloeiro Oficial.

Este 2ª Vara Cível da Comarca de São Francisco do Sul se reserva o direito de revogar ou anular o Leilão, nos casos previstos em Lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do Licitador.

DO FORO:

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será a 2ª Vara Cível da Comarca de São Francisco do Sul.

11. DOS ANEXOS

11.1. Fazem parte do presente Edital:

a) Anexo I – Relação dos itens, Termo de Referência do Edital;

ANEXO I

1.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

LOTE	LANÇE MIN. 1º LEILÃO – 100%	LANÇE MIN. 2º LEILÃO – 60%	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	R\$ 100.000,00	R\$ 60.000,00	IMÓVEL MATRÍCULA Nº 5.335: UM LOTE DE TERRENO, de forma retangular, sob nº 14 (quatorze) da Quadra nº 71 (setenta e um) do denominado loteamento "Cidade Balneária Sayonara", situado no lugar "Eupeva", zona urbana do distrito de Ubatuba, deste Município, contendo doze metros e cinquenta centímetros (12,50m) de frente no lado ímpar da rua Pernambuco, distante 27,25m da esquina mais próxima formada com a Avenida Goiânia, e, com doze metros e cinquenta centímetros (12,50m) de largura no fundo, onde confronta com o lote nº 9; por trinta metros (30,00m) de extensão de ambos os lados, estremando do lado direito com o lote nº 15 e do lado esquerdo com o lote nº 13, ou a área de 375,00m². OBSERVAÇÕES: Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo ônus do interessado realizar a visitação e verificar suas condições, antes da data designada para a Alienação. Eventuais regularizações necessárias, inclusive aqueles referentes à averbação de edificações ou à adequação perante os órgãos competentes, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante comprador. Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros de digitação. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado) Além do valor do lote, o comprador deverá pagar 5% (cinco por cento) a mais em relação a título de comissão do Leiloeiro.
02	R\$ 160.000,00	R\$ 96.000,00	IMÓVEL MATRÍCULA Nº 5.340: UM LOTE DE TERRENO, de forma retangular, sob n.º 08 (oito) da Quadra n.º 74 (setenta e quatro) do denominado loteamento "Cidade Balneária Sayonara", situado no lugar "Bupeva", zona urbana do distrito de Ubatuba, deste Município, contendo doze metros e cinquenta centímetros (12,50m) de frente no lado par da rua Pernambuco, distante 39,75m da esquina mais próxima formada com a Avenida Goiânia, e, com doze metros e cinquenta centímetros (12,50m) de largura no fundo, onde confronta com o lote n.º 15; por trinta metros (30,00m) de extensão de ambos os lados, estremando do lado direito com o lote n.º 09 e do lado esquerdo com o lote n.º 07, ou a área de 375,00m². OBSERVAÇÕES: Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo ônus do interessado realizar a visitação e verificar suas condições, antes da data designada para a Alienação. Eventuais regularizações necessárias, inclusive aqueles referentes à averbação de edificações ou à adequação perante os órgãos competentes, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante comprador. Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros de digitação. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes

			sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado) Além do valor do lote, o comprador deverá pagar 5% (cinco por cento) a mais em relação a título de comissão do Leiloeiro.
03	R\$ 180.000,00	R\$ 108.000,00	IMÓVEL MATRÍCULA Nº 5.341: UM LOTE DE TERRENO, de forma retangular, sob nº 09 (nove) da Quadra nº 74 (setenta e quatro) do denominado loteamento "Cidade Balneária Sayonara", situado no lugar "Búpeva", zona urbana do distrito de Ubatuba, deste Município, contendo doze metros e cinquenta centímetros (12,50m) de frente no lado par da rua Pernambuco, distante 27,25m da esquina mais próxima formada com a Avenida Goiânia, e, com doze metros e cinquenta centímetros (12,50m) de largura no fundo, onde confronta com o lote nº 14; por trinta metros (30,00m) de extensão de ambos os lados, estremando do lado direito com o lote nº 10 e do lado esquerdo com o lote nº 08, ou a área de 375,00m². OBSERVAÇÕES: Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo ônus do interessado realizar a visitaç�o e verificar suas condi��es, antes da data designada para a Aliena��o. Eventuais regulariza��es necess��rias, inclusive aqueles referentes � averba��o de edifica��es ou � adequa��o perante os �rg�os competentes, correr�o exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante comprador. Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros de digita��o. N�o ser� cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o pre�o da arremata��o (valor do lance ofertado) Al�m do valor do lote, o comprador dever� pagar 5% (cinco por cento) a mais em rela��o a t�tulo de comiss�o do Leiloeiro.
04	R\$ 120.000,00	R\$ 72.000,00	IM�VEL MATR�CULA N� 5.343: UM LOTE DE TERRENO, de forma retangular, sob n� 11 (onze) da Quadra n� 74 (setenta e quatro) do denominado loteamento "Cidade Balne�ria Sayonara", situado no lugar "Bupeva", zona urbana do distrito de Ubatuba, deste Munic�pio, contendo quatorze metros e setenta e cinco cent�metros (14,75m) de frente no lado par da rua Pernambuco, fazendo esquina com a Avenida Goiania, e, com quatorze metros e setenta e cinco cent�metros (14,75m) de largura no fundo, onde confronta com o lote n� 12; por trinta metros (30,00m) de extens�o de ambos os lados, estremando do lado direito com a referida Avenida Goiania e do lado esquerdo com o lote n� 10, ou a �rea de 442,50m�. OBSERVA��ES: Os bens ser�o vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo �nus do interessado realizar a visita��o e verificar suas condi��es, antes da data designada para a Aliena��o. Eventuais regulariza��es necess��rias, inclusive aqueles referentes � averba��o de edifica��es ou � adequa��o perante os �rg�os competentes, correr�o exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante comprador. Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros de digita��o. N�o ser� cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o pre�o da arremata��o (valor do lance ofertado) Al�m do valor do lote, o comprador dever� pagar 5% (cinco por cento) a mais em rela��o a t�tulo de comiss�o do Leiloeiro.
05	R\$ 603.000,00	R\$ 361.800,00	IM�VEL MATR�CULA N� 5.346: UM LOTE DE TERRENO, de forma retangular, sob n� 14 (quatorze) da Quadra 74 (setenta e quatro) do denominado loteamento "Cidade Balne�ria Sayonara", situado no lugar "Bupeva", zona urbana do distrito de Ubatuba, deste Munic�pio, contendo doze metros e cinquenta cent�metros

			(12,50m) de frente no lado ímpar da rua Espírito Santo, distante 27,25m da esquina mais próxima formada com a Avenida Goiania, e, com doze metros e cinquenta centímetros (12,50m) de largura no fundo, onde confronta com o lote nº 09; por trinta metros (30,00m) de extensão de ambos os lados, estremando do lado direito com o lote nº 15 e do lado esquerdo com o lote nº 13, ou à área de 375,00m². OBSERVAÇÕES: Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo ônus do interessado realizar a visitação e verificar suas condições, antes da data designada para a Alienação. Eventuais regularizações necessárias, inclusive aqueles referentes à averbação de edificações ou à adequação perante os órgãos competentes, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante comprador. Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros de digitação. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado) Além do valor do lote, o comprador deverá pagar 5% (cinco por cento) a mais em relação a título de comissão do Leiloeiro.
06	R\$ 90.000,00	R\$ 54.000,00	IMÓVEL MATRÍCULA Nº 5.349: UM LOTE DE TERRENO, de forma retangular, sob nº 08 (oito) da Quadra nº 81 (oitenta e um) do denominado loteamento "Cidade Balneária Sayonara", situado no lugar "Bupeva", zona urbana do distrito de Ubatuba, deste Município, contendo doze metros e cinquenta centímetros (12,50m) de frente no lado par da rua Espírito Santo, distante 39,75m da esquina mais próxima formada com a Avenida Goiania, e, com doze metros e cinquenta centímetros (12,50m) de largura no fundo, onde confronta com o lote nº 15; por trinta metros (30,00m) de extensão de ambos os lados, estremando do lado direito com o lote nº 09 e do lado esquerdo com o lote nº 07, ou a área de 375,00m². OBSERVAÇÕES: Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo ônus do interessado realizar a visitação e verificar suas condições, antes da data designada para a Alienação. Eventuais regularizações necessárias, inclusive aqueles referentes à averbação de edificações ou à adequação perante os órgãos competentes, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante comprador. Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros de digitação. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado) Além do valor do lote, o comprador deverá pagar 5% (cinco por cento) a mais em relação a título de comissão do Leiloeiro.
07	R\$ 320.000,00	R\$ 192.000,00	IMÓVEL MATRÍCULA Nº 5.350: UM LOTE DE TERRENO, de forma retangular, sob nº 09 (nove) da Quadra nº 81 (oitenta e um) do denominado loteamento "Cidade Balneária Sayonara", situado no lugar "Bupeva", zona urbana do distrito de Ubatuba, deste Município, contendo doze metros e cinquenta centímetros (12,50m) de frente no lado par da rua Espírito Santo, distante 27,25m da esquina mais próxima formada com a Avenida Goiânia, e, com doze metros e cinquenta centímetros (12,50m) de largura no fundo, onde confronta com o lote nº 14; por trinta metros (30,00m) de extensão de ambos os lados, estremando do lado direito com o lote nº 10 e do lado esquerdo com o lote nº 08, ou a área de 375,00m².

			OBSERVAÇÕES: Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo ônus do interessado realizar a visitação e verificar suas condições, antes da data designada para a Alienação. Eventuais regularizações necessárias, inclusive aqueles referentes à averbação de edificações ou à adequação perante os órgãos competentes, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante comprador. Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros de digitação. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado) Além do valor do lote, o comprador deverá pagar 5% (cinco por cento) a mais em relação a título de comissão do Leiloeiro.
08	R\$ 177.000,00	R\$ 106.200,00	IMÓVEL MATRÍCULA Nº 5.352: UM LOTE DE TERRENO, de forma retangular, sob n.º 11 (onze) da Quadra n.º 81 (oitenta e um) do denominado loteamento "Cidade Balneária Sayonara", situado no lugar "Bupeva", zona urbana do distrito de Ubatuba, deste Município, contendo quatorze metros e setenta e cinco centímetros (14,75m) de frente no lado par da rua Espírito Santo, fazendo esquina com a Avenida Goiania, e, com quatorze metros e setenta e cinco centímetros (14,75m) de largura no fundo, onde confronta com o lote n.º 12; por trinta metros (30,00m) de extensão de ambos os lados, estremando do lado direito com a referida Avenida Goiania e do lado esquerdo com o lote n.º 10, ou a área de 442,50m². OBSERVAÇÕES: Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo ônus do interessado realizar a visitação e verificar suas condições, antes da data designada para a Alienação. Eventuais regularizações necessárias, inclusive aqueles referentes à averbação de edificações ou à adequação perante os órgãos competentes, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante comprador. Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros de digitação. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado) Além do valor do lote, o comprador deverá pagar 5% (cinco por cento) a mais em relação a título de comissão do Leiloeiro.
09	R\$ 400.000,00	R\$ 240.000,00	IMÓVEL MATRÍCULA Nº 5.353: UM LOTE DE TERRENO, de forma retangular, sob n.º 12 (doze) da Quadra n.º 81 (oitenta e um) do denominado loteamento "Cidade Balneária Sayonara", situado no lugar "Bupeva", zona urbana do distrito de Ubatuba, deste Município, contendo quatorze metros e setenta e cinco centímetros (14,75m) de frente no lado ímpar da rua Guanabara, fazendo esquina com a Avenida Goiania, e, com quatorze metros e setenta e cinco centímetros (14,75m) de largura no fundo, onde confronta com o lote n.º 11; por trinta metros (30,00m) de extensão de ambos os lados, estremando do lado direito com o lote n.º 13 e do lado esquerdo com a referida Avenida Goiania, ou a área de 442,50m². OBSERVAÇÕES: Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo ônus do interessado realizar a visitação e verificar suas condições, antes da data designada para a Alienação. Eventuais regularizações necessárias, inclusive aqueles referentes à averbação de edificações ou à adequação perante os órgãos competentes, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade

			do arrematante comprador. Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros de digitação. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado) Além do valor do lote, o comprador deverá pagar 5% (cinco por cento) a mais em relação a título de comissão do Leiloeiro.
--	--	--	---